

**EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE DO MUNICÍPIO DE
OTACÍLIO COSTA/SC, PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025- LEI 287/2022 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

EDITAL 05/2025

O Município de Otacílio Costa, através da Comissão Especial nomeada pela Portaria n. 08/2025 saber a todos os interessados que se acha aberto o Edital de seleção para prestar auxílio financeiro aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, ou ensino médio profissionalizante sediados no município de Otacílio Costa, nos termos da Lei Municipal n. 287/2022 :

1. DA INSCRIÇÃO:

Poderão inscrever-se no Programa Bolsa Estudante os alunos que:

- I. Residirem em Otacílio Costa;
- II. Alcançarem 80% de aprovação e frequência nas disciplinas cursadas no semestre anterior – exceto matriculados no primeiro semestre.
- III. Estejam regularmente matriculados em cursos de graduação ou cursos de nível Médios Profissionalizantes sediados no município de Otacílio Costa.

1.1 DO CRONOGRAMA

1.1.1 O processo público de seleção realizar-se-á de acordo com o cronograma apresentado a seguir:

INSCRIÇÕES	13 de fevereiro a 11 de março de 2025 na Secretaria Municipal de Educação das 13:30 às 17:00h
PUBLICAÇÕES DA LISTA PRELIMINAR	13 de março de 2025 (no site da Prefeitura) www.otaciliocosta.sc.gov.br
PRAZO DE RECURSO QUANTO AS INSCRIÇÕES INABILITADAS	14 a 17 de março de 2025- o recurso deve ser protocolado na secretaria de educação das 13h30 às 17 h00
RESPOSTA DOS RECURSOS	20 de março de 2025 (no site da

QUANTO ÀS INSCRIÇÕES INABILITADAS	Prefeitura) www.otaciliocosta.sc.gov.br
PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS BENEFICIADOS	20 de março de 2025- (no site da Prefeitura) www.otaciliocosta.sc.gov.br)

1.1.2 No período DE INSCRIÇÃO estabelecido no item 1.1.1 o estudante interessado deverá apresentar na Secretaria de Educação a documentação necessária;

1.1.2.1 Ao fazer a inscrição no cadastro, o estudante está declarando ter lido, compreendido e aceito as condições contidas neste Edital, como também na Lei nº287de 2022, que constitui parte integrante das normas que regem o presente processo;

1.1.3 Cada etapa do certame caberá recurso dentro do prazo previsto no cronograma disposto no item 1.1;

1.1.4 O estudante que não apresentar a documentação necessária no prazo exigido no item 2 terá sua inscrição indeferida.

2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Os documentos referentes às inscrições deverão ser entregues pessoalmente ou por procuração na Secretaria de Educação no prazo estabelecido no edital.

2.2 O acadêmico deverá entregar a seguinte documentação:

I Cópia do RG e CPF;

II Cópia de título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para a comprovação da condição de cidadão otaciliense;

III Comprovante de residência que consistirá em cópia de fatura de água ou energia elétrica em seu nome ou em nome de algum membro de seu grupo familiar ou declaração de residência no caso de imóvel alugado o cedido;

IV Cópia do comprovante de matrícula em curso de nível superior ou profissionalizante sediado no município de Otacílio Costa;

V O comprovante de aproveitamento escolar no semestre letivo antecedente com, no mínimo, 80% de frequência e aprovação, exceto se for aluno matriculado no primeiro semestre;

VI Cópia do RG e CPF dos membros de seu grupo familiar

VII Comprovante da renda familiar mensal, consistente em:

a) Cópia do último contracheque ou documento equivalente, de todos os membros do grupo familiar, inclusive do estudante, se tiver qualquer atividade remunerada;



b) Se for empresário ou tiver membros do grupo familiar exercendo atividade empresarial, cópia do ato constitutivo/alterações da empresa e balanço financeiro da empresa, bem como declaração a respeito do valor de prolabore e divisão de lucros da empresa para os sócios;

VIII Preencher corretamente o requerimento de concessão da bolsa, com todos os dados solicitados que devem coincidir com a documentação acima, sob pena de indeferimento;

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 Serão disponibilizadas 70 bolsas, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada, conforme previsto na Lei 287/2022 a serem concedidas aos estudantes que comprovem matrícula e frequência e aproveitamento de 80% em cursos de nível superior e curso de ensino médio profissionalizante sediados no município de Otacílio Costa;

3.2 Caso o número de inscritos ultrapasse as 70 bolsas, será realizado entre todos, os já inscritos e os inscritos nesse edital, nova classificação cujo critério será a menor renda.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 O aluno que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, deverá ressarcir os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das eventuais sanções penais aplicáveis;

4.2 Fica estabelecido o repasse do auxílio até o dia 10 de cada mês através de conta bancária, obrigatoriamente de sua titularidade (ou com procuração pública com poderes específicos para terceiro receber), indicada pelo estudante na ficha de inscrição. Se houver alteração na conta bancária, o estudante deverá comunicar até o dia 20 de cada mês a Secretaria de Educação mediante protocolo específico para esse fim. O município não se responsabiliza por erros e inconsistências no preenchimento dos dados na ficha de inscrição, de modo que se a conta, agência, nome ou CPF estiverem incorretos, os valores transferidos serão estornados e o estudante não terá direito ao ressarcimento.

4.3 Os alunos beneficiados com a bolsa estudante deverão, nas datas de 30.04 e 30.09 de cada ano, encaminhar à Secretaria de Educação, nos termos do edital de seleção e da lei 287/2022, o atestado de frequência, sendo que a não apresentação até a data estabelecida, acarretará em notificação para cumprimento em 48 (quarenta e oito) horas, e o não atendimento acarretará na suspensão do pagamento da Bolsa Transporte até a regularização, não havendo direito a restituição do período em que estiver sem apresentar o comprovante de frequência.



4.4 O repasse do auxílio para os beneficiados iniciará no mês de abril de 2025 e serão inclusos os repasses referentes aos meses de fevereiro e março, tendo em vista a data de início das aulas.

4.5 Os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na cessão do respectivo direito. É de inteira responsabilidade do candidato cumpri-las e acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados referentes ao programa “Bolsa Estudante” através do site www.otaciliocosta.com.br, aba concursos;

4.6 Caso o estudante não apresente o atestado de frequência nas datas estabelecidas no item 4.3 terá o benefício suspenso por trinta dias e superior a esse prazo o benefício será cancelado;

4.7 No caso de desistência, o estudante deve fazer uma declaração de próprio punho solicitando o cancelamento do benefício sob pena de ficar impedido de participar de editais posteriores.

4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada.

Otacílio Costa/SC, 12 de fevereiro de 2025.

A Comissão

ANEXO I
**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DA BOLSA ESTUDANTE (apresentação
obrigatória)**

Nome:	
Escolaridade:	
Instituição de Ensino: () nível superior () nível técnico	
Nome do Curso:	Fase/Período:
Nº Documento de Identidade:	CPF:
Título de Eleitor:	Data de Nascimento:
Estado Civil:	E-mail:
Endereço Residencial:	
Telefone:	
Whatsapp:	
CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DA BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA _____ CPF DO FAVORECIDO: _____ ESTUDANTE FAVORECIDO () OU TERCEIRO () NOME DO TERCEIRO _____	
Obs. Se for terceiro juntar procuração.	